



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 350/2025

Institui o Programa de Incentivo ao Uso de Bicicletas para o Trabalho e o Selo "Empresa Amiga do Ciclista" no âmbito do Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa de Incentivo ao Uso de Bicicletas para o Trabalho, com a finalidade de promover o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo, sustentável e saudável pelos trabalhadores do município.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

- I – incentivar a mobilidade urbana sustentável;
- II – reduzir a emissão de gases poluentes e o tráfego de veículos automotores;
- III – promover a saúde e o bem-estar dos trabalhadores;
- IV – estimular a responsabilidade socioambiental das empresas;
- V – contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º - Fica instituído o Selo "Empresa Amiga do Ciclista", a ser concedido pelo Poder Executivo Municipal às empresas públicas e privadas sediadas em Maracanaú que adotem medidas de incentivo ao uso da bicicleta por seus colaboradores.

Art. 4º Poderão receber o Selo "Empresa Amiga do Ciclista" as empresas que, entre outras ações:

- I – disponibilizem bicicletários seguros e adequados;
- II – ofereçam vestiários, chuveiros ou espaços de apoio aos ciclistas;
- III – promovam campanhas educativas sobre mobilidade sustentável;
- IV – incentivem financeiramente ou por meio de benefícios o deslocamento por bicicleta;
- V – apóiem ações e eventos voltados ao ciclismo urbano.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar:

- I – os critérios para concessão, manutenção e renovação do Selo;
- II – as formas de adesão das empresas ao Programa;
- III – ações educativas e campanhas de conscientização;
- IV – parcerias com entidades públicas e privadas para execução do Programa.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo indicará a Secretaria competente e outras secretarias se necessário para implantação das ações prevista neste projeto.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com instituições públicas e privadas, com instituições sem fins lucrativos, de visando à implementação e execução do projeto.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 15 de Dezembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 15/12/2025
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.91*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte para o trabalho, promovendo benefícios ambientais, sociais e de saúde pública. O estímulo ao ciclismo urbano contribui para a redução do trânsito, da poluição atmosférica e dos gastos com saúde, além de melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores.

O crescimento urbano e industrial de Maracanaú tem gerado impactos significativos na mobilidade urbana, especialmente no aumento do fluxo de veículos automotores, na sobrecarga do sistema viário e na elevação dos índices de poluição atmosférica. Nesse contexto, o incentivo ao uso de meios de transporte alternativos e não poluentes, como a bicicleta, surge como solução viável, econômica e ambientalmente responsável.

A bicicleta é reconhecida nacional e internacionalmente como um meio de transporte eficiente para deslocamentos de curta e média distância, especialmente no trajeto casa e trabalho. Além de contribuir para a redução da emissão de gases de efeito estufa, do consumo de combustíveis fósseis e da poluição sonora, o uso da bicicleta promove benefícios diretos à saúde dos trabalhadores, reduzindo o sedentarismo, prevenindo doenças cardiovasculares e colaborando para a diminuição dos gastos públicos com saúde.

No âmbito social, o incentivo ao ciclismo urbano representa uma alternativa de transporte acessível e democrática, beneficiando especialmente trabalhadores de baixa renda, que muitas vezes enfrentam longos deslocamentos e elevados custos com transporte público ou privado. O estímulo ao uso da bicicleta fortalece a inclusão social e amplia o direito à cidade, promovendo maior equidade no acesso aos espaços urbanos.

A criação do Selo "Empresa Amiga do Ciclista" configura-se como importante mecanismo de reconhecimento institucional às empresas que adotem práticas favoráveis à mobilidade sustentável. Ao incentivar a implantação de bicicletários, vestiários, campanhas educativas e benefícios aos trabalhadores ciclistas, o Município fomenta uma cultura de responsabilidade social corporativa e estabelece uma relação de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada.

Ressalte-se que a presente proposição respeita os limites constitucionais e regimentais do Poder Legislativo Municipal, uma vez que se trata de Indicação ao Poder Executivo,



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

não criando obrigações diretas, despesas imediatas ou interferência na organização administrativa, cabendo ao Chefe do Executivo avaliar a viabilidade técnica, financeira e orçamentária.

A criação do Selo Empresa Amiga do Ciclista reconhece e valoriza empresas comprometidas com práticas sustentáveis e com o bem-estar de seus colaboradores, fortalecendo uma cultura de responsabilidade.

Nosso Projeto de Indicação está em consonância com os princípios, diretriz e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Mobilidade Urbana – PNMU, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

A PNMU estabelece, em seu art. 6º, que a política de mobilidade urbana deve observar, entre outros, os princípios do desenvolvimento sustentável das cidades, da equidade no acesso ao transporte, da eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana, bem como da justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos de transporte. Nesse sentido, o incentivo ao uso da bicicleta como meio de deslocamento diário ao trabalho atende diretamente a esses princípios, ao priorizar modos de transporte não motorizados e de baixo impacto ambiental.

O art. 7º da referida Lei dispõe que são objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana a redução das desigualdades e a promoção da inclusão social, a melhoria das condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade, além da mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas. O Programa ora indicado contribui para tais objetivos ao oferecer uma alternativa de transporte acessível, saudável e economicamente viável, especialmente para trabalhadores que realizam deslocamentos de curta e média distância.

Ainda conforme o art. 24, inciso II, da PNMU, compete aos Municípios planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, priorizando os modos de transporte não motorizados e o transporte público coletivo em detrimento do transporte individual motorizado. A criação de um programa municipal de incentivo ao uso da bicicleta, aliada ao reconhecimento institucional das empresas que apoiam essa prática, representa ação concreta e alinhada a essa competência legal.

Diante do exposto, e considerando a relevância do tema, solicito aos nobres pares o apoio para aprovação desta Indicação, confiando que o Poder Executivo dará a devida atenção à implantação deste projeto de indicação.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13028

